

Revista de Processo

COORDENAÇÃO

Teresa Arruda Alvim

Pré-textuais

Créditos

Expediente

In Memoriam

Linha Editorial

Apresentação

Teoria Geral do Processo

Pactum de non petendo: a promessa de não processar no direito brasileiro

Antonio do Passo Cabral

Fundamentação decisória: da decisão-surpresa à jurisconstrução de significantes

Gustavo Henrichs Favero

Primeiras reflexões sobre a legitimidade processual no Código de Processo Civil brasileiro

Pedro Henrique Nogueira

Amicus curiae: procedimento, poderes e vinculação à decisãoWilliam Soares Pugliese

Processo de Conhecimento (fase cognitiva)

Máximas de experiência no CPC/2015João Batista Lopes

Audiência de saneamento e organização instrutória participativa (case management)William Santos Ferreira e Willian Leccioli

Tutela Executiva

As zonas (ainda) cinzentas sobre a penhora on-line e uma tentativa de se encontrar algumas soluçõesMárcio Carvalho Faria

A impenhorabilidade na visão do Superior Tribunal de JustiçaSérgio Shimura e Julia Nolasco Garcia

Tutela Provisória

Da natureza da decisão estabilizadaFilipe Silveira Aguiar

Meios de Impugnação das Decisões Judiciais – Processo nos Tribunais

Qual é o propósito do pedido de esclarecimento ou ajustes do pronunciamento saneador, previsto no artigo 357, parágrafo primeiro, do Código de processo Civil brasileiro?Felippe Borring Rocha e Bárbara Fonseca de Moura

A inadmissibilidade flagrante do recurso de apelação e a atuação obstativa do juiz de primeiro grauMaurício Pereira Doutor

Técnicas Adequadas à Litigiosidade Coletiva e Repetitiva

Convenções processuais acerca do local dos atos processuais e extraprocessuais nas ações coletivas Luiz Cláudio Moura de Almeida

Tutela Diferenciada

Legitimidade e interesse jurídico do responsável subsidiário para requerer a desconconsideração da personalidade jurídica do devedor principal Carolina Costa Meireles

Mandado de segurança e a regra de competência do art. 52, parágrafo único, do CPC Cassio Scarpinella Bueno

Desconconsideração da personalidade jurídica e garantias fundamentais do processo: ônus da prova e ônus da argumentação Gustavo Osna

A súmula 195 do STJ e a ampliação cognitiva dos embargos de terceiro no Código de Processo Civil de 2015 Thaís Maia Silva

Direito Jurisprudencial – Precedentes Vinculantes, Jurisprudência Dominante, Súmulas e Temas Afins

Os precedentes obrigatórios vinculam o tribunal arbitral? Lucas Buriel de Macêdo e Maria Eduarda Almeida

Direito Estrangeiro e Comparado – Generalidades

Execução de sentenças em litígios de reforma estrutural na República Argentina: dificuldades políticas e procedimentais que incidem sobre a eficácia dessas decisões Francisco Verbic

Tendências Contemporâneas

Direito processual comportamental: repensando institutos processuais a partir da economia comportamental, da psicologia cognitiva e da neurociência Felipe Barreto Marçal

Métodos Alternativos de Solução de Conflitos – ADR

[A confidencialidade prevista na lei de mediação e os processos de autocomposição envolvendo entes públicos](#) Kaline Ferreira

[Novas fronteiras da arbitragem: superação da discussão em torno da natureza contratual ou jurisdicional](#) Érico Andrade

Jurisprudência Anotada

Supremo Tribunal Federal

[Reconhecimento de repercussão geral sobre a constitucionalidade de norma que prevê que a sentença na ação civil pública faz coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão julgador, uma vez que o tema é de suma importância para o cenário político, social e jurídico e a matéria não interessa única e exclusivamente às partes envolvidas na lide.](#)

Superior Tribunal de Justiça

[Multa processual aplicada deverá ser destinada à parte contrária quando a ela é direcionada, ainda que corresponda ao ente público judiciário no qual tramita a ação.](#)

[Inadmissibilidade de pedido de uniformização de lei sobre a remessa postal com aviso de recebimento de multas de trânsito, uma vez que o julgado da Turma Recursal dos Juizados Especiais coincide com as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.](#)

[Decisão que suspende o processo em 1ª grau, em razão da instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas não é imediatamente recorrível por agravo de instrumento, pois necessita de densificação do contraditório, sob pena de violação ao duplo grau de jurisdição e supressão de instância.](#)

Resenha

As tutelas dos direitos da personalidade, de Davi Amaral Hibner Marco
Antonio Rodrigues

Normas de Publicação para Autores de Colaboração Autoral Inédita